



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD Nº 111/2019

Rescisão contratual do Contrato nº 030/2018 firmado entre o Confea e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS - Processo SEI nº 10063/2018.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Ofício 043/2019 (SEI 0183531) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MS, que solicita orientações para encerramento do contrato 030/2018 (SEI 0134844) relativo ao Projeto - Encontros Regionais de Políticas Públicas nas Áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências, em razão de incompatibilidade de datas em virtude da mudança do Calendário de Reuniões de Câmaras Especializadas e Sessões Plenárias daquele Crea-MS;

Considerando a Decisão CD nº 23/2019 (0164550) e conheceu do pedido para no mérito negar-lhe provimento;

Considerando o item 9.1.8 da Cláusula Nona do Contrato de Patrocínio, que dispõe que é obrigação da contratada informar ao Confea, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;

Considerando ainda o item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Patrocínio que dispõe que todas as obrigações estipuladas no presente instrumento são exigíveis nos prazos e pelas formas pactuadas, independentemente de notificação, sendo certo que a falta de cumprimento de qualquer delas, no todo ou em parte, poderá ensejar a rescisão da relação contratual, a exclusivo critério do Confea, mediante simples denúncia;

Considerando, contudo, que não houve repasse, não sendo necessária comunicação ao interessado no sentido de devolução de recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato nº 030/2018 mediante denúncia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 05/04/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 05/04/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186601** e o código CRC **9FCDA2E2**.

Referência: Processo nº CF-10063/2018

SEI nº 0186601